LEI Nº. 5.687 DE 14/10/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM MÓVEL INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 17, II, a, da Lei Federal nº. 8.666/93, a efetuar a doação do bem móvel abaixo descrito, conforme laudo de bens inservíveis em anexo, à Associação Comunitária São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ sob nº.08.242.262/0001-74, com sede na Rua Acir Woitexen, nº 493, bairro Campo da Água Verde, Canoinhas/SC.

Parágrafo Único – Segue relação abaixo dos bens a ser doados, constando no anexo único o respectivo número de registro junto ao patrimônio público municipal:

I - 01 (uma) mesa de madeira 1.98x0.90M com seis gavetas
II - 01 (um) Armário de madeira duas portas 1.50x1.00M cor bege
III- 01 (uma) Mesa de madeira seis gavetas 1.50x1.20M
IV- 01 (um) Armário suspenso em madeira quatro portas de correr
V- 01(uma) Mesa pequena de madeira estrutura de ferro 60x30cm
VI- 01 (uma) Mesa pequena de madeira para máquina de datilografia
VII- 01 (um) Mesa de centro em madeira com tampo de vidro 1,00x0,50M
VIII- 01 (um) Balcão de madeira duas portas tipo pequeno
IX- 01 (uma) Mesa pequena cor bege para impressora
X- 01 (um) Armário de madeira duas portas para pastas AZ com prateleiras giratórias
XI- 01 (um) Arquivo de aço quatro gavetas
XII- 01 (uma) Cadeira estrutura de ferro estofada tecido preto
XIII- 01 (uma) Cadeira giratória estofada cor preta
XIV- 16 (dezesseis) Cadeiras de madeira
XV-01 (uma) Mesa média para impressora

Art. 2° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a dar baixa do bem arrolado no artigo anterior do patrimônio público municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 14 de outubro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento